

EDITAL PPGFIL/UNB Nº. 02/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATAS E CANDIDATOS À VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) tem por objetivo fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. Desta forma, o PDSE pretende complementar os esforços dispendidos pelos programas de pós-graduação do Brasil na formação de recursos humanos de alto nível, bem como ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
- 1.2. As bolsas são destinadas aos discentes regularmente matriculados em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação CAPES 2017-2020, e que comprovem a qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da tese a ser defendida no Brasil.
- 1.3. A candidatura a essa bolsa está condicionada à realização de um processo de seleção interno pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia, para atender ao Edital Nº 44/2022 PDSE/CAPES.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil.
- 2.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- 2.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
- 2.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
- 2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- 2.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.

- 2.7. Fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- 2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- 2.9. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
 - a) mensalidade;
 - b) auxílio deslocamento;
 - c) auxílio instalação;
 - d) auxílio seguro-saúde; e
 - e) adicional localidade, quando for o caso.
- 3.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.
- 3.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 3.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 3.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade descontratar o seguro-saúde.
- 3.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.
- 3.7. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 4.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 4.2. Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em Instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 4.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.
- 4.4. A CAPES não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste

Programa.

- 4.5. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
- 4.6. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:
 - a) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
 - b) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
 - c) bolsas de estágio no exterior.
- 4.7. As bolsas serão destinadas aos discentes:
 - a) que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
 - b) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
 - c) que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste Edital.

5. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

- 5.1. Será disponibilizada 1 (uma) bolsa por curso de doutorado com nota igual a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- 5.2. A duração da bolsa será de, no mínimo, **seis meses** e de, no máximo, **dez meses**, correspondendo, portanto, **no mínimo seis e máximo de dez mensalidades**.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

- 6.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:
 - a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
 - b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

7. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

- 7.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
 - a) ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
 - b) pertencer a uma Instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 8.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 8.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.
- 8.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no processo seletivo:
 - a) ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
 - b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
 - d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - f) ter cursado a disciplina “Defesa de Projeto” com aprovação, na data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
 - g) ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital CAPES 44/2022, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
 - h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
 - i) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
 - j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:
 - a) seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade de Comissão de Seleção, criada especialmente para este fim, composta por 3 membros, mais o Coordenador do Programa que exercerá a presidência. O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele(a) seja também o(a) Coordenador(a) do curso, quem deverá participar/assinar o termo de seleção é o(a) seu(sua) substituto(a)

formal indicado(a). A Comissão deverá abrigar uma representação discente e um professor doutor externo ao PPG.

- b) inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- c) homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- d) análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

10. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

10.1. O PPGFIL/UnB, por intermédio de sua Comissão de Seleção, deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) consistência documental;
- b) qualidade, pertinência e exequibilidade do plano de estudos no exterior.

10.2. A Comissão de seleção analisará igualmente:

- a) atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) pertinência e qualidade do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- e) adequação da Instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

10.3. Após julgamento das candidaturas, a Comissão lavrará a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

10.4. Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições para o processo seletivo de candidaturas ao Doutorado Sanduíche da CAPES deverão ser realizadas, no período de **02 de fevereiro de 2023 até 13 de fevereiro de 2023 até as 23:59 hs (horário de Brasília), exclusivamente** via e-mail, no endereço posfil@unb.br, **em um único arquivo em PDF**, especificando, no campo “assunto” o nome do candidato (a) e que se trata de inscrição para o **Edital PDSE/CAPES**.

12. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

12.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

12.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- a) passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

- b) carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- c) comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital CAPES 44/2022 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II___Proficiencia.pdf), ou declaração de que poderá apresentá-lo até o último dia do processo seletivo interno;
- d) carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel Timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e) histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- f) *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes (na avaliação, serão considerados os seguintes aspectos: produção científica e experiência profissional, comprovadas, conforme os critérios de pontuação especificados na tabela constante do Anexo deste edital);
- g) proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), de no máximo 15 páginas, contendo, obrigatoriamente:
 - i. título;
 - ii. palavras-chave;
 - iii. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - iv. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - v. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - vi. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - vii. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - viii. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - ix. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - ◆ relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas

- sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- ◆ relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - ◆ relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - ◆ relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- x. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- xi. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- xii. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Assim que concluída a homologação das inscrições e a seleção, as candidaturas selecionadas serão publicizadas via website do Programa: www.posfil.unb.br
- 13.2. O PPGFIL não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à privacidade e à propriedade intelectual a elas vinculadas.
- 13.3. Após a divulgação resultados, o candidato terá no máximo 48 horas para interpor recurso administrativo, exclusivamente via correio eletrônico: posfil@unb.br, conforme cronograma estabelecido no item 15.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e poderão suscitar estritamente os vícios de caráter formal, não sendo permitidas as inclusões de fatos novos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A CAPES, a UnB e o PPGFIL não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, problemas de equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Inscrições das candidatas e candidatos no PPGFIL	De 2 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2023	PPGFIL
Homologação das inscrições	14 de fevereiro de 2023	PPGFIL
Recurso para candidaturas indeferidas	15 de fevereiro de 2023 (até 15 h00)	Candidato(a)
Resultado da homologação das inscrições	15 de fevereiro de 2023	PPGFIL
Seleção interna dos candidatos	15 a 17 de fevereiro de 2023	PPGFIL
Publicação do resultado provisório	17 de fevereiro de 2023	PPGFIL
Recursos administrativos do resultado provisório	23 e 24 de fevereiro de 2023	Candidato(a)
Resultado dos recursos	27 de fevereiro	PPGFIL
Publicação do resultado final da seleção interna ao PPGFIL	27 de fevereiro de 2023	PPGFIL
Envio do resultado final ao DPG	Até 1 de março de 2023	PPGFIL
Publicação do resultado provisório pelo DPG	7 de março de 2023	DPG
Recurso do resultado provisório do DPG	8 e 9 de março de 2023	PPGFIL
Publicação do resultado final pelo DPG	Até 13 de março de 2023	DPG
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 3 de abril de 2023 (horário oficial de Brasília)	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES	De 10 de abril até as 17 horas do dia 17 de abril de 2023 (horário oficial de Brasília)	DPG
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 20 de abril de 2023	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 18 de abril de 2023	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 22 de maio de 2023	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 29 de maio de 2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2023	Bolsista

Prof. Dr. Alexandre Hahn
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
PPG-FIL/UnB

Anexo

Os currículos dos candidatos avaliados nesta etapa serão classificados conforme os seguintes critérios e respectiva pontuação (até 10 pontos, no total):

1) Experiência acadêmica e profissional

- a) Graduação em Filosofia: 0,5 (meio) ponto;
- b) Graduação em outro campo do conhecimento: 0,3 (três décimos de ponto)
- c) Mestrado: 1 (um) ponto, por diploma de mestre.
- d) Iniciação Científica na área de Filosofia: 0,5 (um) ponto (no máximo 1 ponto)
- e) Iniciação Científica em outra área: 0,5 (meio) ponto (no máximo 0,5 ponto)
- f) Apresentação de Comunicação em eventos científicos na área de Filosofia: 0,2 (dois décimos de) ponto (no máximo 1,0 ponto).
- g) Participação em eventos científicos na área de Filosofia: 0,1 (um décimo de) ponto (no máximo 1 ponto).
- h) Atividade docente em Filosofia: 1 (um) ponto por ano letivo (no máximo 3 pontos)

2) Publicações

- a) Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A na área de conhecimento objeto da seleção. Pontuação por publicação: 1 ponto.
- b) Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B1 a B2. Pontuação por publicação: 0,5 ponto.
- c) Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B3 a B5. Pontuação por publicação: 0,3 ponto.
- d) Trabalho completo publicado em capítulo de livro de Filosofia: 0,5 (meio) ponto (até 2 pontos).
- e) Organização de livro: 1 (um) ponto.
- f) Livro de Filosofia: 1,5 (um e meio) pontos (até 3 pontos)
- g) Resumo em anais de evento de Filosofia: 0,1 (um décimo de) ponto (até 2 pontos)
- h) Texto completo em anais de evento de Filosofia: 0,2 (dois décimos de) ponto (até 3 pontos)
- i) Tradução para o português de livro de Filosofia: 1 (um) ponto (até 1 ponto)
- j) Tradução para o português de livro acadêmico de outras áreas: 0,5 (meio) ponto (até 1 ponto)
- k) Tradução para o português de artigo de Filosofia publicado em periódico classificado na área de Filosofia: 0,5 (meio) ponto (até 2 pontos).